

OFI.NII.2018.4673-2

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2018

À

**CÂMARA TÉCNICA DE POVOS INDÍGENAS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS ("CT-IPCT")**

A/C.: SRA. CAROLINE BUOSI MOLINA

COORDENADORA DA CTIPCT

Palácio do Planalto – anexo II, sala 105 Ala A Térreo

Praça dos Três Poderes CEP 70150-900 – Brasília – DF

com cópia para:

COMITÊ INTERFEDERATIVO ("CIF")

A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede – Caixa Postal nº 09566

Brasília/DF – CEP: 70818-900

Ref.: Nota Técnica nº22/2018/CT-IPCT/CIF – Aprimoramento dos Instrumentos de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades dos Programas, no âmbito da CT-IPCT

Prezadas Senhoras,

A Fundação Renova ("Fundação"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue.

Em atendimento à Nota Técnica nº22/2018/CT-IPCT/CIF, de 08.11.2018, a Fundação Renova deverá aprimorar seus instrumentos de acompanhamento e monitoramento das atividades dos programas, no âmbito da CT-IPCT, especificamente para os Programas 03 – Proteção e Recuperação de Qualidade de Vida dos Povos Indígenas e 04 – Proteção e Recuperação de Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais, fornecendo Relatório Executivo Mensal conforme Modelo do Anexo I bem como Relatório Trimestral mais detalhado conforme Modelos do Anexo II, para o PG03 e do Anexo III, para o PG04.

A referida nota técnica estabelece a data limite de 05 de dezembro de 2018 para apresentação do Relatório Executivo Mensal referente a novembro de 2018 e do Relatório Trimestral referente ao período de setembro a novembro de 2018.

Ainda, solicita autorização ao CIF, para que a CT-IPCT solicite ajustes de formato/informações diretamente à Fundação Renova, a qualquer momento bem como a possibilidade de eventuais inclusões de outras comunidades tradicionais no âmbito dos programas 03 e 04.

Uma vez que o objeto da nota técnica é contemplado por processos e procedimentos usuais da Fundação Renova com suas rotinas de informação, planejamento, aquisições, monitoramento, controle e gestão de mudanças, a Fundação acredita que seus procedimentos atendem às demandas apresentadas e informa que promoverá atualizações no Relatório Mensal ao CIF previsto para ser entregue até o décimo dia útil de cada mês, isto é, atendendo à sugestão do tópico II, item 6, da nota técnica assunto desta missiva.

Considerando a solicitação presente no tópico II, item 7, as informações neste qualificadas também estarão nas alterações que serão promovidas.

Considerando os modelos apresentados nos anexos da NT, a fundação informa que irá promover as alterações pertinentes de forma a ter um único formato (padrão) para o relatório de todos os programas, sempre direcionados ao CIF.

Referente aos indicadores apresentados nos modelos divulgados, estes deverão estar alinhados com a revisão em curso das definições dos programas, sendo prematuro a definição de adotar a padronização apresentada.

Referente à solicitação de autorização ao CIF, a Fundação está à disposição para atender a qualquer pedido de acréscimo de informações e alterações de formato no Relatório Mensal enviado ao CIF até o décimo dia útil de cada mês.

Ciente da atribuição das Câmaras Técnicas de assessorar o CIF tecnicamente sobre o escopo e desenvolvimento dos trabalhos, a Fundação entende que é necessário e imprescindível a apreciação do CIF para quaisquer demandas por ajustes de formato/informações, para avaliar demais impactos referentes a alterações em padrões e meios de divulgação de informação, sempre prezando pela celeridade, confiabilidade, acessibilidade e rastreabilidade, contrapondo assim a recomendação presente do tópico III, item 2, do documento que originou esta tese.

A Fundação registra ainda que ajustes são atos contínuos ao envio de relatórios informativos, visto que o mapeamento de comentários, críticas e lições aprendidas é inerente à elaboração e melhoria continua de processos e procedimentos de gestão.

Relacionado à possibilidade de eventuais inclusões de outras comunidades no âmbito dos programas, a Fundação reitera como necessária e imprescindível um posicionamento do CIF, tanto por consequências no planejamento dos

recursos quanto no orçamento, sendo ainda este tipo de demanda objeto específico do procedimento de Gestão de Mudanças.

Sendo o que cumpria até o momento e certa da compreensão, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

Renato Fodra
Gerente PMO

Renato Marcel Fodra
Gerente de PMO
Mat.. 550536
Fundação Renova